

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese			800		30	

Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opções 1						
Processos Geodinâmicos	GEO	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	Optativa
Ciência e Sociedade	BIO/GEO	Semestral	162	T: 30; PL: 22,5; OT: 15	6	Optativa
Bioquímica Ambiental	BIO	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	Optativa
Geoquímica Ambiental	GEO	Semestral	162	TP: 45; TC: 8; OT: 11	6	Optativa
Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicada às Ciências	TIC	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	Optativa
Evolução e Biodiversidade	BIO	Semestral	162	T: 30; TP: 45; OT: 15	6	Optativa
História da Ciência	CE	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	Optativa
Opções 2						
Recursos Geológicos	GEO	Semestral	162	TP: 36; TC: 9; OT: 10	6	Optativa
Genética Complementar	BIO	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 12	6	Optativa
Metodologia da Geologia e da Biologia	CE	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	Optativa
Património Geológico e Geoconservação	GEO	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	Optativa
Ecologia de Espaços Naturais e Urbanos	BIO	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	Optativa
Cartografia e Trabalhos de Campo	GEO	Semestral	162	TP: 40; TC: 13; OT: 10	6	Optativa
Técnicas Laboratoriais em Biologia	BIO	Semestral	162	T: 30; PL: 22,5; OT: 10	6	Optativa
Relações Solo-Planta	Solos	Semestral	486	TP: 45; OT: 15	6	Optativa

202512355

Despacho n.º 24322/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, dispõe que as alterações, sem que modifiquem os objectivos dos cursos que se encontram a ministrar, devem depender unicamente da aprovação dos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada estabelecimento de ensino superior, de comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e da publicação das respectivas alterações na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em Plenário a 12 de Novembro de 2008, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, no sentido de aprovar a alteração da Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica, em funcionamento nos termos do Despacho (Extracto) n.º 12739/09, em 28 de Maio de 2009, para Licenciatura em Engenharia Zootécnica;

b) Na sequência da comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, efectuado em 14 de Janeiro de 2009, conforme o disposto no Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-A/2006, de 31 de Março.

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Zootécnica.

28 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Engenharia Zootécnica

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este curso tem como principais objectivos a formação superior inicial no domínio da Ciência Animal aplicada à criação das principais espécies de interesse zootécnico, permitindo que os alunos adquiram capacidades e competências em diferentes planos:

a) Intelectual: estruturar a auto aprendizagem, aplicar métodos científicos e descrever, formular e comunicar correctamente com diversos tipos de interlocutores (produtores, cientistas, opinião pública, etc.) questões relativamente complexas.

b) Profissional e académico: serem capazes de se interrogar sobre metodologias utilizadas e demonstrar capacidade de adquirir conhecimentos científicos fundamentais da sua área de formação.

c) Actividade prática: revelarem capacidade de análise e intervenção em questões práticas num contexto profissional.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos pontos 9 e 11 do anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia Zootécnica

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Licenciatura em Engenharia Zootécnica.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciência Animal.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Animal	CANIM	68	
Ciências Biológicas	CBIOL	24	
Ciências de Engenharia	CENG	24	
Ciências Exactas	CEXA	20	
Ciências Agrárias	CAGR	18	
Ciências Económicas e Sociais	CES	10	
Ciências Veterinárias	CVET	6	
Ciências da Comunicação	CCOM	2	
<i>Total</i>		172	8 ⁽¹⁾

(¹) O número de créditos optativos necessários para a obtenção do grau ou diploma, pode ser obtido em qualquer das áreas científicas referidas ou outras

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Engenharia Zootécnica

Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	CEXA	Semestre	108	TP:37,5; OT:4,5 = 42	4	
Química	CEXA	Semestre	162	T:30; PL:30; OT: 5 = 65	6	
Biologia	CBIOL	Semestre	162	T: 30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Introdução à Zootecnia	CANIM	Semestre	162	TP: 60; OT:5 = 65	6	
Morfologia Animal.	CANIM	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Técnicas de Comunicação	CCOM	Semestre	54	TP:15; OT:5 = 20	2	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	CEXA	Semestre	108	TP:37,5; OT:4,5 = 42	6	
Física	CEXA	Semestre	162	T:30; TP:30; OT:5 = 65	6	
Bioquímica	CBIOL	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Solos e Fertilidade	CAGR	Semestre	162	TP:60; OT:5 = 65	6	
Agro-Ecologia e Sistemas Agrícolas	CAGR	Semestre	162	TP:60; OT:5 = 65	6	
Estágio em Empresa	CANIM	Semestre	54	E:15; S:4; OT: 2 = 21	2	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Animal I	CBIOL	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Higiene e Sanidade Animal	CVET	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Métodos Biométricos	CENG	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Produção e Conservação de Forragens	CAGR	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Genética	CBIOL	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Melhoramento Animal	CANIM	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Tecnologia e Qualidade de Alimentos de Origem Animal	CENG	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Etologia e Bem-estar Animal	CANIM	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Nutrição Animal I	CANIM	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Fisiologia Animal II	CBIOL	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Nutrição Animal II	CANIM	Semestre	162	T:30; TP:30; OT:5 = 65	6	
Reprodução Animal	CANIM	Semestre	162	T:15; PL:45; OT:5 = 65	6	
Gestão Empresarial e Empreendedorismo	CES	Semestre	135	TP:45; S:6; OT:3 = 54	5	
Produção Cinegética	CANIM	Semestre	162	T:30; TP:30; OT:5 = 65	6	
Mercados, Marketing e Comercialização	CES	Semestre	135	TP:45; OT:2 = 47	5	
Optativa I		Semestre			2	Optativa

Nota. — O aluno deverá adquirir 2 ECTS em unidades curriculares optativas.

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção de Ruminantes	CANIM	Semestre	162	T:30; PL:30; OT:5 = 65	6	
Produção de Monogástricos	CANIM	Semestre	162	T:30; TP:30; OT:5 = 65	6	
Instalações e Equipamentos Zootécnicos	CENG	Semestre	162	TP:60; OT:5 = 65	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto	CENG	Semestre	189	T:15; TC:15; S:15; OT:15;	7	
Optativa(s) 2.		Semestre		E:15 = 75	5	Optativa (s)

Nota. — O aluno deverá adquirir 5 ECTS no conjunto das unidades curriculares optativas oferecidas.

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares optativas sugeridas a realizar no 5.º (2 ECTS) e 6.º semestre (5 ECTS)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia Profissional	CES	Semestre	54	T:15; OT:5 = 20	2	Optativa
Desenvolvimento Rural, Política Agrícola e Projectos	CES	Semestre	135		5	Optativa
Empreendedorismo e Criação de Empresas.	CES	Semestre	81		3	Optativa
Sistemas de Informação Geográfica	CENG	Semestre	108		4	Optativa
Culturas Arvenses	CAGR	Semestre	135		5	Optativa
Aquicultura	CANIM	Semestre	54		2	Optativa
Apicultura	CANIM	Semestre	67,5		2,5	Optativa
Unidades Curriculares do Mestrado em Eng.ª Zootécnica ...		Semestre				Optativa
Unidade Curricular do Universo da UTAD		Semestre				Optativa
Total de ECTS a realizar					7	Optativa

202511715

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 24323/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 8 de Setembro de 2009, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008 e do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, foi nomeada em regime de comissão de serviço, para o cargo de Administrador do Instituto Politécnico de Castelo Branco, a técnica superior Maria Leonor de Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho, com efeitos a 9 de Setembro de 2009.

28 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

202512314

Despacho n.º 24324/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 8 de Setembro de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo 66.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008 e do n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, foi nomeada em regime de comissão de serviço, para o cargo de Administrador dos Serviços de Acção Social Escolar do Instituto Politécnico de Castelo Branco, a técnica superior Maria da Conceição Magalhães Mendes Domingos Riscado Venâncio, com efeitos a 9 de Setembro de 2009.

28 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

202512436

Despacho n.º 24325/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 7 de Setembro de 2009, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008 e do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, foi nomeado em regime de comissão de serviço, para o cargo de Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, o Professor Coordenador José Carlos Dias Duarte Gonçalves, com efeitos a 8 de Setembro de 2009.

28 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

202512103

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 24326/2009

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de Novembro e de acordo com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Vice-Presidente Prof. Maria João Pinto Cardoso a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Proferir as decisões sobre as candidaturas aos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1081/2001, de 5 de Setembro, e pela Portaria n.º 393/2002, de 12 de Abril;

b) Decidir sobre as situações de empate previstas no artigo 6.º da Portaria referida na alínea anterior, criando vagas adicionais nos concursos especiais, sempre que considere conveniente;

c) Proferir as decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso, previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, e no artigo 9.º do Regulamento n.º 145/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março;

d) Decidir sobre a utilização das vagas sobranes num par estabelecimento/curso, entre os regimes de mudança de curso e de transferência, nos termos previstos no n.º 6, do artigo 5.º da Portaria referida na alínea anterior;

e) Decidir sobre o preenchimento das vagas sobranes do regime geral de acesso, quer pelos alunos provenientes de cursos de especialização Tecnológica, quer pelos alunos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, quer ainda pelos candidatos aos regimes de mudança de curso e transferência, nos termos da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março;